

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA - SP
LEI NÚMERO 1168 DE 04 DE JUNHO DE 1992

Autoriza o Executivo a alienar bem público que especifica e da outras providências.

JOSE NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

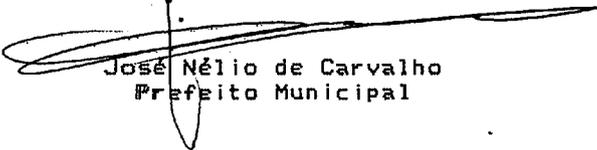
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bem dominial a área de 51,00m² (cinquenta e um metros quadrados) remanescente da obra de pavimentação da Rua Dona Maria Alves constante do Anexo I, parte integrante desta Lei;

Art. 2o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a área a que se refere o Artigo 1o. desta Lei ao proprietário confrontante, nos termos do Artigo 90, parágrafo 2o. da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, pelo valor apurado no Laudo de Avaliação constante do Anexo II, integrante desta Lei, devidamente corrigido com base no índice oficial em vigor na data da alienação;

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 04 de junho de 1992



José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

LAUDO

1. Preliminares

1.1. Objetivo:

A presente avaliação diz respeito a um imóvel de esquina com frente para a Rua: Maria Alves e lateral para Rua: João Clemente Barbosa necessária para instruir processo de alienação de área pública.

2. Vistoria

A área situa-se em zona central da cidade sendo constatada a existência de calçamento, rede elétrica, esgoto, água e coleta de lixo.

Devido as dimensões do terreno e área inferiores ao módulo mínimo estabelecido pela lei de uso do solo municipal, o lote tem pequeno potencial de utilização.

As dimensões do imóvel são:

Lateral p/ Rua: Maria Alves, = 10,00m

Frente p/ Rua: João Clemente Barbosa = 4,15m

Área do lote = 51,00m²

3. Pesquisa de valores

Na pesquisa de valores foi adotado o valor unitário do m² encontrado pela Prefeitura quanto executou a Planta Genérica de Valores que já levou em conta os valores de mercado da época de execução (jan./90).

3.1. Influência mista testada e profundidade.

v = Valor do terreno

s = Área terreno

mi = Profundidade mínima zona

ma = Profundidade máxima zona

qm = Valor unitário médio

ar = Testada mínima média

a = Testada terreno



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

$$f = \text{Profundidade equivalente} = \frac{s}{a} = \frac{51}{4,15} = 12,289\text{m}$$

$f < m_i$, adotamos

$$v = q_m \times s \times \left(\frac{f}{m_i}\right)^{0,5} \times t$$

$$q_m = \text{Cr\$ } 358,00/\text{m}^2 \times \frac{\text{BTN Set/90}}{\text{BTN Jan/90}} = \text{Cr\$ } 1.930,52/\text{m}^2$$

$$s = 51,00 \text{ m}^2$$

$$f = 12,289\text{m}$$

$$m_i = 30,00 \text{ m}$$

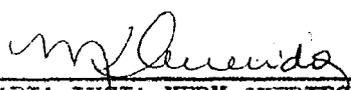
$$t = \left(\frac{a}{ar}\right)^{0,25} = \left(\frac{4,15}{10}\right)^{0,25} = 0,8026$$

$$v = \text{Cr\$ } 1.930,52/\text{m}^2 \times 51,00\text{m}^2 \times \left(\frac{12,289}{30}\right)^{0,5} \times 0,8026$$

$$v = \text{Cr\$ } 1.930,52/\text{m}^2 \times 51,00\text{m}^2 \times 0,64 \times 0,8026$$

$$v = \text{Cr\$ } 50.573,57 \text{ ou } 856,34 \text{ BTN.}$$

Ubatuba, 18 de setembro de 1.990


ENG^a MARIA LUCIA NERY QUERIDO